**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Estabelece a concessão de alimentação aos servidores que atuarão nas eleições para os cargos de Diretoria Executiva do PreviD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar municipal nº 108/2006, e tendo em vista a Ata nº 004/2022/COMISSÃO ELEITORAL e Parecer Jurídico nº 26/2022, resolve:

Art. 1º. O PreviD custeará auxílio alimentação para cada mesário ou colaborador convocado para atuar nas eleições da Diretoria Executiva do ano de 2022 equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º. O pagamento deverá ser efetuado antes do dia da eleição por meio de depósito na conta de cada servidor.

Art. 3º É vedada a concessão do auxílio alimentação de que trata o caput aos candidatos e aos servidores que desenvolverem atividades no dia da eleição em jornada inferior a 08 (oito) horas.

Art. 4º É facultado à Diretoria Executiva do PreviD o fornecimento de alimentação por meio diverso de pecúnia, observado o limite estabelecido no caput.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Hélio do Nascimento**

**Presidente do Conselho Curador- PreviD**